DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 206 Sexta-feira, 27 de novembro de 2020 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020e dá providências."

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotação orçamentária específica, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R$ 803.242,28(oitocentos e três mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
1	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	3.242,28
50	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	100.000,00
52	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	120.000,00
82	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	300.000,00
126	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	200.000,00
146	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	80.000,00
TOTAL:			**R$**	**803.242,28**

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de **R$ 803.242,28 (oitocentos e três mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**,e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação calculados na diferença acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, em conformidade com § 3º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2020, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Rafael Ventura Trindade
Secretário Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.405, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo, proveniente da redução de dotação orçamentária do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2020e dá providências."

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo, proveniente da redução de dotação orçamentária do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotações orçamentárias, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
50	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	250.000,00
142	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	150.000,00
TOTAL			R$	400.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão abertas pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá sua cobertura de recurso resultante de anulação total de dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2020, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
01	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	400.000,00
TOTAL			R$	400.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2020, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Rafael Ventura Trindade
Secretário Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

"DECRETO N. 4530/2020"

"Dispõe sobre a revogação de concessão de licença para atividade política de membro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César - IPREM, e dá providências"

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 4.500/2020 que dispões sobre a desincompatibilização (afastamento) para concorrer a cargo de Vereador nas eleições Municipais do ano de 2020 o servidor Márcio Renato Toledo retornando ao Comitê de investimentos, como membro representante do órgão conforme Decreto n. 4316/2019, artigo 5º de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retorna ao Conselho de Administração o membro representante do órgão o sr. José Ricardo Vieira, CPF n. 174.115.618-19 nos termos do Decreto n. 4.316/2019, art. 3º de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal

Reg. e pub. na data supra
Rafael Ventura Trindade
Secretário Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

"D E C R E T O Nº 4531/ 2020"

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020 e dá providências."

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.371 de 11 de novembro de 2019 e Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.404 de 26 de novembro de 2020, para efetivação de seus créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto abre **créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município de Cerqueira César, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotação orçamentária específica, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R$ 803.242,28(oitocentos e três mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
1	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	3.242,28
50	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	100.000,00
52	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	120.000,00
82	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	300.000,00
126	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	200.000,00
146	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	80.000,00
TOTAL:			**R$**	**803.242,28**

Art. 3º - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de **R$ 803.242,28 (oitocentos e três mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**,e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação calculados na diferença acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, em conformidade com § 3º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2020, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Rafael Ventura Trindade
Secretário Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

"D E C R E T O Nº 4532/ 2020"

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020 e dá providências."

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.371 de 11 de novembro de 2019 e Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.405 de 26 de novembro de 2020, para efetivação de seus créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo, proveniente da redução de dotação orçamentária do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotações orçamentárias, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
50	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	250.000,00
142	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	150.000,00
TOTAL			**R$**	**400.000,00**

Art. 3º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão abertas pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá sua cobertura de recurso resultante de anulação total de dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2020, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
01	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	400.000,00
TOTAL			**R$**	**400.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2020, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Rafael Ventura Trindade
Secretário Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 565/20 Data de Protocolo: 12/11/2020 CEVS: 351140901-559-000029-1-7 Data de Validade: 12/11/2021 Razão Social: SETRATA TERCEIRIZACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ/CPF: 04.685.688/0001-41 Endereço: Rua RIACHUELO, 399 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-049 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIELA DE PAULA LUZ ALMEIDA CPF: 30432386807 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas(Alojamento), respondendo civil e Criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento
CERQUEIRA CÉSAR, Quinta-feira, 12 de Novembro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 574/20 Data de Protocolo: 19/11/2020 CEVS: 351140901-472-000107-1-5 Data de Validade: 24/07/2021 Razão Social: A. & D. COMÉRCIO DE CARNES LTDA CNPJ/CPF: 34.719.607/0001-48 Endereço: Rua TRES RANCHOS, 439 V. ALMEIDA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18764-012 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA ALVES CAMARGO CPF: 15381654812 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas(Comércio Varejista de Carnes), respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
CERQUEIRA CÉSAR, Segunda-feira, 23 de Novembro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 585/20 Data de Protocolo: 25/11/2020 CEVS: 351140901-863-000028-1-0 Data de Validade: 25/11/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR CNPJ/CPF: 46.634.184/0001-42 Endereço: Rua PROF. SOLANO DE ABREU, 71 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-041 UF: SP Resp. LEGAL: MARILDA RISSATTO PAULIN CPF: 15381651805 Resp. Técnico: JOSÉ BASÍLIO BELTRAME CPF: 03710794897 CBO:06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:50696 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas(Unidade Básica de Saúde), respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
CERQUEIRA CÉSAR, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 09/11/2020 – Protocolo nº 557/20 - Comunicado de Auto de Infração – AIF Nº 095 – Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 incisos XIX do Código Sanitário Estadual c/c Lei Federal 13.979/2020 c/c Decreto Estadual Nº 64.881 de 22 de março de 2020, c/c com Decreto Municipal Nº 4.451/2020,4.486/2020 e 4.498/2020 .Razão Social: Fabiola Quadros da Silva, CNPJ: 36.972.127/0001-10 . Endereço: Rua Das Jussaras ,185 -Jardim Primavera, Município de Cerqueira César CEP: 18764-266. O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César publica para ciência do autuado o AIF – 095, processo 353511409/155/2020

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 09/11/2020 – Protocolo nº 556/20 - Comunicado de Auto de Infração – AIF Nº 096 – Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 incisos XIX do Código Sanitário Estadual c/c Lei Federal 13.979/2020 c/c Decreto Estadual Nº 64.881 de 22 de março de 2020, c/c com Decreto Municipal Nº 4.451/2020,4.486/2020 e 4.498/2020 .Razão Social: Celso Bassetto, CNPJ: 36.731.671/0001-70 . Endereço: Rua Porfirio Dias ,223 -Centro, Município de Cerqueira César CEP: 18760-055. O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César publica para ciência do autuado o AIF – 096, processo 353511409/156/2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 520/20 Data de Protocolo: 20/10/2020 CEVS: 351140901-865-000016-1-9 Data de Validade: 10/11/2021 Razão Social: KATIA KIMIKO SUZUKI CNPJ/CPF: 29448734824 Endereço: RUA PROF. SOLANO DE ABREU, 28 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-041 UF: SP Resp. LEGAL: KATIA KIMIKO CPF: 29448734824 Resp. Técnico: KATIA KIMIKO CPF: 29448734824 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:74997 UF:SP O Diretor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 10 de Novembro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 521/20 Data de Protocolo: 20/10/2020 CEVS: 351140901-865-000030-1-8 Data de Validade: 10/11/2021 Razão Social: FERNANDA BAGALI MAZZA CNPJ/CPF: 30565515870 Endereço: RUA PROF. SOLANO DE ABREU, 28 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-041 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA BAGALI MAZZA CPF: 30565515870 Resp. Técnico: FERNANDA BAGALI MAZZA CPF: 30565515870 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:68569 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 10 de Novembro de 2020

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 23/11/2020 – Protocolo nº 576/20 - Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP Nº 096– Decreto Estadual Nº 64.881 de 22 de março de 2020, c/c com Decreto Municipal Nº 4.451/2020 e 4.486 e Lei nº 10.083 de 23/09/98 do Código Sanitário Estadual. Razão Social: Fabiola Quadros da Silva , CNPJ: 36.972.127/0001-10 Endereço: Rua das Jussaras, 185- Jardim Bela Vista , Município de Cerqueira César CEP: 18764-266.O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César pública para ciência do autuado o AIP – 096 processo 353511409/155/2020.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 23/11/2020 – Protocolo nº 578/20 - Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP Nº 095– Decreto Estadual Nº 64.881 de 22 de março de 2020, c/c com Decreto Municipal Nº 4.451/2020, 4.466/2020 e 4.486/2020 e Lei nº 10.083 de 23/09/98 do Código Sanitário Estadual. Razão Social: Carmen Lucia de Almeida Borges , CNPJ: 11.545.978/0001-55, Endereço: Rua J.J Esteves, 400- Centro , Município de Cerqueira César CEP: 18760-031.O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César pública para ciência do autuado o AIP – 095 processo 353511409/150/2020.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 23/11/2020 – Protocolo nº 579/20 - Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP Nº 097– Decreto Estadual Nº 64.881 de 22 de março de 2020, c/c com Decreto Municipal Nº 4.451/2020, 4.466/2020 e 4.486/2020 e Lei nº 10.083 de 23/09/98 do Código Sanitário Estadual. Razão Social: Celso Bassetto, CNPJ: 36.731671/0001-70, Endereço: Rua Porfirio Dias, 223- Centro, Município de Cerqueira César CEP: 18760-055.O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César pública para ciência do autuado o AIP – 097 processo 353511409/156/2020.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 23/11/2020 – Protocolo nº 577/20 - Comunicado de NRM – Notificação para Recolhimento de Multa Nº 055 Razão Social: Luiz Paulo da Silva, CPF:328.592.208-79. Endereço: Rua Fernando Lanças, 86 – Jardim Santa Ignes, Município de Cerqueira César CEP: 18760-412. O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César pública para ciência do autuado o NRM Nº 055, processo 353511409/144/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.